



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 | E-mail: itapicuru.adm@gmail.com(75) 3430-2155



LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre nome de Rua na sede do Município de Itapicuru-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e dá outras providências, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada como **2ª Travessa Avenida Antônio Carlos Magalhães**, a conhecida Travessa Dona Santa, localizada no centro, nesta cidade de Itapicuru - BA.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de agosto de 2018.

Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal